

|  |  |
| --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL** |

**CONSTITUIÇÃO, SOBERANIA É ESTADO DE EXCEÇÃO PERMANENTE**

**Dias de aula: Sexta-feira 17h às 20h**

**PROFESSOR: Taiguara Libano Soares e Souza (taiguaralsouza@gmail.com)**

**OBJETIVOS**: O curso pretende proporcionar ao aluno uma forma crítica de abordar o estudo do constitucionalismo e sua relação com a soberania estatal, colocando em analise a categoria estado de exceção permanente, suas premissas teóricas e sua atualidade, como chave de leitura para compreender o Brasil e o mundo contemporâneo.

O curso parte de uma ancoragem principiológica explícita que norteia a abordagem do estudo do saber penal e das instituições políticas. São apresentadas as funções atribuídas às instituições políticas, seguindo critérios legitimadores ou deslegitimadores de suas práticas punitivas. Assim pretende-se propor ao aluno opções construtivas que permitiram definir o sistema de interpretação das normas que delimitam a atuação das instituições políticas punitivas. Em seguida, pretende-se apresentar as limitações discursivas materiais das práticas institucionais punitivas em função do sistema principiológico elaborado a partir da Constituição Federal e do sistema internacional de Direitos Humanos, tomando em consideração a sua recepção na jurisdição constitucional. Serão, ainda, abordados casos práticos de comportamentos punidos criminalmente que representam interferências na liberdade individual. Esses casos serão analisados como intervenções legítimas ou ilegítimas, a depender do exercício da autonomia da pessoa. Deve-se dar maior importância ao consentimento do titular do bem jurídico quando este exerce sua liberdade constitucional de abrir mão da tutela do Estado.

**JUSTIFICATIVA:**

O estudo das instituições políticas teve grande desenvolvimento a partir da promulgação da Constituição de 1988. Desde então foram apresentados diversos trabalhos sobre o tema, porém, sendo inexpressiva a abordagem crítica deslegitimante das práticas punitivas estatais. O curso, então, pretende oferecer as bases construtivas que permitam analisar as instituições politicas punitivas e a jurisdição constitucional, desde uma perspectiva crítica que priorize o cidadão ante o estado, em correspondência com o atual paradigma estabelecido na Constituição Cidadã. A liberdade individual é direito fundamental dos mais valiosos e, portanto, qualquer intervenção do Estado precisa estar muito bem fundamentada para ser legítima. Na ausência de fundamentos suficientes, a intervenção não será legítima, afrontando-se os princípios que regem a Carta Magna. Assim, é preciso compreender os motivos pelos quais o Estado interfere na liberdade individual com a criminalização de comportamentos, em especial quando seus efeitos estão restritos à própria pessoa. O consentimento do titular do bem jurídico não pode ser desprezado em todas as situações de lesão ou perigo.

**EMENTA**:

1. Reflexões Criminológicas, Saber jurídico-penal e Sistema Punitivo: delimitação do objeto de estudo; dinâmica do sistema penal; mecanismos de controle social.

2. Iluminismo Jurídico-penal. Modernidade e Sistema Penal: Gênese e Crise da Prisão. Economia Política da Pena: interface entre os Sistemas Penais e os Sistemas Econômicos.

3. Discursos Criminológicos. Iluminismo Jurídico-penal. Positivismo Criminológico. A Criminologia da Reação Social. As Escolas Clássica, Positivista e Crítica da Criminologia.

4. Fundamentos da Pena. Discursos Legitimantes do Poder Punitivo. Teorias Preventivas, Retributivas e Mistas. Discursos Deslegimantes do Poder Punitivo. Teoria Agnóstica da Pena. Minimalismo, Garantismo e Abolicionismo Penal.

5. Democracia, Estado e Controle Social Punitivo na Contemporaneidade. A Expansão Punitiva. Estado Penal e Estado de Exceção. O Sistema Penal na Era do Grande Encarceramento. Biopolítica e Letalidade Policial.

6. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional.

7. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio da lesividade e as suas implicações; as autolesões e as heterolesões consentidas; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; principio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima.

8. Princípio da autonomia; moralismo legal; paternalismo jurídico-penal; consentimento do titular do bem jurídico tutelado; “harm principle” e teoria do bem jurídico.

9. Casos concretos de limitação da liberdade individual pelo processo de criminalização: uso de drogas, prostituição, pornografia, transfusão de sangue obrigatória, jogos de azar, transplante de órgãos.

**METODOLOGIA**: O curso será realizado através de aulas expositivas dialogadas, com a participação ativa dos alunos. Tal participação se dará: a) mediante proposta de textos complementares; b) discussões e exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada por aula. O curso contará com a possibilidade da participação de pesquisadores especialistas sobre a bibliografia selecionada para que apresentem seus trabalhos no curso, dependendo da disponibilidade de agenda. Corresponderá a cada encontro uma leitura orientada de textos básicos e complementares, sendo cabível o acréscimo de eventuais casos concretos ou material de pesquisa pertinente de outra natureza.

As primeiras unidades do curso serão ministradas pelo docente, acerca dos temas e literaturas previamente estabelecidos no programa da disciplina. As demais unidades serão abordadas em encontros, os quais ficarão a cargo dos discentes. Serão designados responsáveis pela apresentação dos textos. Ao final do curso, cada discente deverá produzir um artigo científico, em parâmetros a serem informados, com vistas à publicação em obra coletiva ou envio a periódicos da área temática.

**AVALIAÇÃO**: A avaliação será a média aritmética das notas obtidas nos trabalhos apresentados no curso. Estes, em número de dois por aluno, consistem em: a) um *paper* (de 15 a 25 páginas, letra 12, espaço 1,5) referente a um tema escolhido a partir da bibliografia do curso, que deverá ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso; e, b) em uma exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada (duração mínima de 40 min).

**PROPOSTA DE AULAS**

**Aula 1:** Apresentação da disciplina e organização dos trabalhos.

**Unidade I. Reflexões Criminológicas, Saber jurídico-penal e Sistema Punitivo: delimitação do objeto de estudo, dinâmica do sistema penal e mecanismos de controle social.**

**Aula 2:**

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1, p. 43 a 79.

ZAFFARONI, Eugênio. R. *Em busca das penas perdidas*. Cap. 1, p. 11 a 45.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *História dos Pensamentos Criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan. (a definir)

**Unidade 2:** **Iluminismo Jurídico-penal. Modernidade e Sistema Penal: Gênese e Crise da Prisão. Economia Política da Pena: interface entre os Sistemas Penais e os Sistemas Econômicos.**

**Aula 3:**

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. Rio de Janeiro: Saraiva, 2011, p. 17-35.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 38. Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2010, p. 63-86; 195-208.

KIRCHHEIMER, O.; RUSCHE, G., *Punição e estrutura social*, p. 230-270.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M., *Cárcere e fábrica*, p. 5-27.

**Unidade 3: Fundamentos da Pena e Discursos Criminológicos. Escola Clássica da Criminologia. Positivismo Criminológico. Discursos Legitimantes do Poder Punitivo. Teorias Preventivas, Retributivas e Mistas. Discursos Deslegimantes do Poder Punitivo. A Criminologia da Reação Social. Teoria Agnóstica da Pena. Minimalismo, Garantismo e Abolicionismo Penal.**

**Aula 4:**

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1, p. 114 a 131.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. Rio de Janeiro: Saraiva, 2011, p. 74-76; 115-122.

LOMBROSO, Cesare. O Homem Delinquente. São Paulo: Ícone, 2013, p. 193-217.

NINA RODRIGUES, Raimundo. Os Africanos no Brasil, p. 299-303.

**Aula 5:**

TAYLOR, I., WALTON, P. & YOUNG, J. ‘Critical Criminology in Britain: Review and Prospects’ in I. Taylor., P. Walton, & J. Young (eds) *Critical Criminology*, London: Routledge & Kegan Paul, 1975.

BATISTA, Vera Malaguti. Introdução Crítica à Criminologia Brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

CARVALHO*,* Salo de. Teoria Agnóstica da Pena: O Modelo Garantista de Limitação do Poder Punitivo. In: CARVALHO, Salo de (org). Crítica à Execução Penal: Doutrina, Jurisprudência e Projetos Legislativos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

ZAFFARONI, Eugênio. R. *Em busca das penas perdidas*. Cap. 1, p. 117 a 178.

**Aula 6:**

BARATTA, Alessandro. *Princípios do Direito Penal Mínimo.*

FERRAJOLI, Luigi, El derecho penal mínimo (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (en) Poder y Control. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, n° 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: teoria do garantismo penal.

HULSMAN, Louk. La apuesta por una teoría de la abolición del sistema penal.

**Unidade 4: Democracia, Estado e Controle Social Punitivo na Contemporaneidade. A Expansão Punitiva. Estado Penal e Estado de Exceção. O Sistema Penal na Era do Grande Encarceramento. Biopolítica e Letalidade Policial.**

**Aula 7:**

SANCHEZ, J. S., *A Expansão do direito penal*: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In Conversações*.* Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Rio de Janeiro: Boitempo.

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres– A Nova Gestão Penal da Miséria nos Estados Unidos.3ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.

**Aula 8:**

CARVALHO, Salo de. Sobre as Possibilidades de uma Penologia Crítica: Provocações Criminológicas às Teorias da Pena na Era do Grande Encarceramento. Revista Polis e Psique, v. 3, pp. 143-164, 2013.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue*.* In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 20, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1997.

SOUZA, Taiguara Libano Soares e. Constituição, Segurança Pública e Estado de Exceção Permanente: a Biopolítica dos Autos de Resistência. Dissertação de Mestrado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. A Era do Grande Encarceramento: Tortura e Superlotação Prisional no Rio de Janeiro. Tese de Doutorado.

**Unidade 5. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional**

**Aula 9:**

PASCHOAL, Janaina Conceição. *Constituição, criminalização e Direito Penal mínimo.* São Paulo: Revista dos Tribunais. 2003.

ROXIN, Claus. *Estudos de Direito Penal*. Tradução de GRECO, Luis. Rio de Janeiro: Renovar. 2006.

PRADO, Luiz Regis. *Bem jurídico-penal e Constituição*. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1997.

**Unidade 6. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio da lesividade e as suas implicações; as autolesões e as heterolesões consentidas; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; principio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima**

**Aula 10:**

MELLO, Sebastian Borges de Albuquerque. A Matriz Constitucional, e não Axiomática, dos Princípios Implícitos de Direito Penal. *Ciências Penais: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 3, v. 2, 2005. 159-175.

GONZÁLEZ DE MURILLO, José Luis Serrano. Un delito sin bien jurídico. [*Cuadernos de doctrina y jurisprudencia penal*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,12,11,12438,1,'periodico',67930,0);). n. 22, 12/13, 2007/2008. 163-191.

SANTIAGO, Paulo Roberto. Princípio da lesividade e desligitamação do direito penal. [*Ciências Penais*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,12,7,12616,1,'periodico',64186,0);)*: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 13, v. 7, 2010. 249-274

**Aula 11:**

BARBERO SANTOS, Mariano. Contribución al estudio de los delitos de peligro abstracto. [Anuario de derecho penal y ciencias penales](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,64,10,12415,1,'periodico',18217,0);). n. 3, v. 26, 1973. 487-500.

DONNA, Edgardo Alberto. La sociedad de riesgos y los delitos de peligro abstracto. In: GARCÍA VALDÉS, Carlos et al (Coord.). [Estudios penales en homenaje a Enrique Gimbernat II](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,64,36,71721,1,'periodico',1);). 863-878 .

**Aula 12:**

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. O rendimento da teoria do bem jurídico no Direito Penal atual. *Revista Liberdades*, São Paulo, n.° 01, pp. 16-29, mai./ago. 2009.

JAKOBS, Günther. ¿Qué protege el Derecho penal – bienes jurídicos o la vigência de la norma?

**Aula 13:**

BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

HIRSCH, Hans Joachim. Acerca del estado actual de la discusión sobre el concepto de bien jurídico. Facultad de Derecho de la UNED. [Modernas tendencias en la ciencia del derecho penal y en la criminología](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,343,26,8922,1,'periodico',1);). 371-387

**Unidade 7. Princípio da autonomia; moralismo legal; paternalismo jurídico-penal; consentimento do titular do bem jurídico tutelado; “harm principle” e teoria do bem jurídico.**

**Aula 14:**

NEGRI, André Del. Compreensão constitucional sobre o tratamento médico sem transfusão de sangue. Direitos Fundamentais e Justiça. n. 15, v. 5, 2011. 139-158.

RODRIGUES, Giselly Campelo. Consentimento do ofendido: breves considerações de dogmática penal e suas consequências na relação jurídica médico-paciente. Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais. n. 14, v. 8, 2011. 63-105.

**Aula 15:**

DWORKIN, Gerald. Paternalismo. Trad. João Paulo Orsini Martinelli. Revista Justiça e Sistema Criminal, vol. 04, n. 06, 2012, pp. 07-26.

\_\_\_\_\_. Paternalism: some second thoughts. In: \_\_\_\_\_ (coord.) *The Theory and Practice of Autonomy*. Cambridge, Nova Iorque: Cambridge. 1988. pp. 121-129.

FOTION, N. Paternalism. *Ethics*, Chicago, vol. 89, n.º 2, pp. 191-198, jan. 1979.

MILL, John Stuart. *On liberty* (1859). Londres/Nova Iorque: Penguin Classics. 1985.

**Aula 16:**

VON HIRSCH, *Concepto de bien jurídico y el “principio de daño”*, in: HEFENDEHL, Roland. (ed.) *La teoría del bien jurídico – Fundamento de legitimación del Derecho penal o juego de abalorios dogmático?* Madrid: Marcial Pons, 2007.

CARVALHO, Gisele Mendes de. [Delitos relativos à prostituição no Código Penal brasileiro](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,14,1,102070,1,'resultado',3);): proteção da dignidade humana ou paternalismo jurídico?. *Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 12, v. 7, 2010. 177-211.

CARVALHO, Érika Mendes de; CARVALHO, Gisele Mendes de. [Direito Penal, paternalismo jurídico e tráfico de pessoas para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,14,2,103643,1,'resultado',3);). In: BORGES, Paulo César Corrêa (org.). *Tráfico de pessoas para exploração sexual: prostituição e trabalho sexual escravo*. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2013. pp. 61-91.

**Aula 17:**

ESTELLITA, Heloisa. [Paternalismo, moralismo e direito penal](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,10,7,64180,1,'resultado',3);): alguns crimes suspeitos em nosso direito positivo. [*Boletim IBCCRIM*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,10,7,12397,1,'periodico',40153,0);). n. 179, v. 15, 2007. pp. 17-19.

FEINBERG, Joel. *Harm to others*. Nova Iorque: Oxford. 1984.

**BIBLIOGRAFIA**

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Rio de Janeiro: Boitempo. Marilia.

AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz. Rio de Janeiro: Boitempo.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *História dos Pensamentos Criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan. ARENDT, Hannah. Da violência. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.

BARBERO SANTOS, Mariano. Contribución al estudio de los delitos de peligro abstracto. [Anuario de derecho penal y ciencias penales](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,64,10,12415,1,'periodico',18217,0);). n. 3, v. 26, 1973. 487-500.

BARATTA, Alessandro. *Princípios do Direito Penal Mínimo.*

BATISTA, Vera Malaguti. Introdução Crítica à Criminologia Brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue*.* In: Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 20, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1997.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. Rio de Janeiro: Saraiva, 2011.

BECHARA, Ana Elisa Liberatore S. O rendimento da teoria do bem jurídico no Direito Penal atual. *Revista Liberdades*, São Paulo, n.° 01, pp. 16-29, mai./ago. 2009.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e Estado de Exceção Permanente. São Paulo: Boitempo, 2012.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan – HORMAZÁBAL MALLARÉ, Hernán. “Pena y Estado”. In: “Papers”: Revista de Sociología n° 13, Barcelona, 1980.

CARVALHO*,* Salo de. Teoria Agnóstica da Pena: O Modelo Garantista de Limitação do Poder Punitivo. In: CARVALHO, Salo de (org). Crítica à Execução Penal: Doutrina, Jurisprudência e Projetos Legislativos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

CARVALHO, Salo de. Sobre as Possibilidades de uma Penologia Crítica: Provocações Criminológicas às Teorias da Pena na Era do Grande Encarceramento. Revista Polis e Psique, v. 3, pp. 143-164, 2013.

CARVALHO, Érika Mendes de; CARVALHO, Gisele Mendes de. [Direito Penal, paternalismo jurídico e tráfico de pessoas para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,14,2,103643,1,'resultado',3);). In: BORGES, Paulo César Corrêa (org.). *Tráfico de pessoas para exploração sexual: prostituição e trabalho sexual escravo*. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2013. pp. 61-91.

CARVALHO, Gisele Mendes de. [Delitos relativos à prostituição no Código Penal brasileiro](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,14,1,102070,1,'resultado',3);): proteção da dignidade humana ou paternalismo jurídico?. *Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 12, v. 7, 2010. 177-211.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In Conversações*.* Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DONNA, Edgardo Alberto. La sociedad de riesgos y los delitos de peligro abstracto. In: GARCÍA VALDÉS, Carlos et al (Coord.). [Estudios penales en homenaje a Enrique Gimbernat II](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,64,36,71721,1,'periodico',1);). 863-878 .

DWORKIN, Gerald. Paternalism: some second thoughts. In: \_\_\_\_\_ (coord.) *The Theory and Practice of Autonomy*. Cambridge, Nova Iorque: Cambridge. 1988. pp. 121-129.

DWORKIN, Gerald. Paternalismo. Trad. João Paulo Orsini Martinelli. Revista Justiça e Sistema Criminal, vol. 04, n. 06, 2012, pp. 07-26.

ESTELLITA, Heloisa. [Paternalismo, moralismo e direito penal](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,10,7,64180,1,'resultado',3);): alguns crimes suspeitos em nosso direito positivo. [*Boletim IBCCRIM*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,10,7,12397,1,'periodico',40153,0);). n. 179, v. 15, 2007. pp. 17-19.

FEINBERG, Joel. *Harm to others*. Nova Iorque: Oxford. 1984.

FERRAJOLI, Luigi, *A pena em uma sociedade democrática* (en) *Discursos sediciosos. Crime, Direito e Sociedade*, n° 12. Rio de Janiero: ICC - Revan, 2002.

FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón*. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1997.

FERRAJOLI, Luigi, *El derecho como sistema de garantías*, (en) Justicia Penal y sociedad, Revista Guatemalteca de Ciencias Penales, año III, n° 5, 1994.

FERRAJOLI, Luigi, El derecho penal mínimo (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (en) Poder y Control. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, n° 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.

FOTION, N. Paternalism. *Ethics*, Chicago, vol. 89, n.º 2, pp. 191-198, jan. 1979.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 38. Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

FOUCAULT, Michel. Seguridad, Territorio y Población. México: Fondo de Cultura Económica, 1977-1978. Capítulo a definir.

GONZÁLEZ DE MURILLO, José Luis Serrano. Un delito sin bien jurídico. [*Cuadernos de doctrina y jurisprudencia penal*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,12,11,12438,1,'periodico',67930,0);). n. 22, 12/13, 2007/2008. 163-191.

HIRSCH, Hans Joachim. Acerca del estado actual de la discusión sobre el concepto de bien jurídico. Facultad de Derecho de la UNED. [Modernas tendencias en la ciencia del derecho penal y en la criminología](javascript:LinkDetalhes(parent.hiddenFrame.modo_busca,343,26,8922,1,'periodico',1);). 371-387

HULSMAN, Louk. La apuesta por una teoría de la abolición del sistema penal.

JAKOBS, Günther. ¿Qué protege el Derecho penal – bienes jurídicos o la vigência de la norma?

KIRCHHEIMER, O.; RUSCHE, G., *Punição e estrutura social*.

LOMBROSO, Cesare. O Homem Delinquente. São Paulo: Ícone, 2013.

MELLO, Sebastian Borges de Albuquerque. A Matriz Constitucional, e não Axiomática, dos Princípios Implícitos de Direito Penal. *Ciências Penais: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 3, v. 2, 2005. 159-175.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M., *Cárcere e fábrica.*

MELOSSI, Dario – *O estado de control social.* México: Siglo XXI, 1990. Capítulo a definir.

MESSUTI, Ana, *El tiempo como pena y otros escritos*, Bogotá, 1998.

MILL, John Stuart. *On liberty* (1859). Londres/Nova Iorque: Penguin Classics. 1985.

NEGRI, André Del. Compreensão constitucional sobre o tratamento médico sem transfusão de sangue. Direitos Fundamentais e Justiça. n. 15, v. 5, 2011. 139-158.

NINA RODRIGUES, Raimundo. Os Africanos no Brasil.

ONFRAY. Michel. A política do rebelde. Capitulo a definir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001. Capítulo 1.

PASCHOAL, Janaina Conceição. *Constituição, criminalização e Direito Penal mínimo.* São Paulo: Revista dos Tribunais. 2003.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. México: Siglo XXI, 1983. Capítulo a definir.

PRADO, Luiz Regis. *Bem jurídico-penal e Constituição*. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1997.

PRITTWITZ, Cornelius, *El derecho Penal Alemán: ¿fragmentario¿ ¿subsidiario? ¿ultima ratio?*, La insostenible situación del Derecho Penal, Madrid, 2000, pp. 427 y ss.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

RODRIGUES, Giselly Campelo. Consentimento do ofendido: breves considerações de dogmática penal e suas consequências na relação jurídica médico-paciente. Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais. n. 14, v. 8, 2011. 63-105.

ROXIN, Claus. *Estudos de Direito Penal*. Tradução de GRECO, Luis. Rio de Janeiro: Renovar. 2006.

SANTIAGO, Paulo Roberto. Princípio da lesividade e desligitamação do direito penal. [*Ciências Penais*](javascript:LinkDetalhesPeriodico(parent.hiddenFrame.modo_busca,12,7,12616,1,'periodico',64186,0);)*: Revista da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais*. n. 13, v. 7, 2010. 249-274

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María, *La expansión del Derecho penal*. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Civitas, 1999.

SOUZA, Taiguara Libano Soares e. Constituição, Segurança Pública e Estado de Exceção Permanente: a Biopolítica dos Autos de Resistência. Dissertação de Mestrado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. A Era do Grande Encarceramento: Tortura e Superlotação Prisional no Rio de Janeiro. Tese de Doutorado.

TAYLOR, I., WALTON, P. & YOUNG, J. ‘Critical Criminology in Britain: Review and Prospects’ in I. Taylor., P. Walton, & J. Young (eds) *Critical Criminology*, London: Routledge & Kegan Paul, 1975.

VON HIRSCH, *Concepto de bien jurídico y el “principio de daño”*, in: HEFENDEHL, Roland. (ed.) *La teoría del bien jurídico – Fundamento de legitimación del Derecho penal o juego de abalorios dogmático?* Madrid: Marcial Pons, 2007.

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres– A Nova Gestão Penal da Miséria nos Estados Unidos.3ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.

ZAFFARONI, Eugênio. R. *Em busca das penas perdidas*.